

## **EDITAL DE MONITORIA**

O Diretor das Faculdades Integradas de Taquara, no uso de suas atribuições regimentais, abre edital para **seleção de Monitores para o Programa de Monitoria para alunos dos Cursos de Administração e Ciências Contábeis**, nas seguintes condições:

### 1 – Bolsa de Monitoria

- 1.1 01 (uma) vaga para Matemática I;
- 1.2 Valor da bolsa equivalente a 1 (uma) disciplina por semestre por 8 (oito) horas semanais;
- 1.3 Período de vigência de 2 (dois) semestres.

### 2 – Requisitos

- 2.1 – Os candidatos deverão atender as exigências legais das Faculdades Integradas de Taquara (matricula regular, estar em dia com as mensalidades, etc.);
- 2.2 – Os candidatos deverão atender ao exposto na Resolução nº 001/2008;
- 2.3 – Os candidatos deverão ter cursado a disciplina, com rendimento escolar igual ou superior a 9 (nove);
- 2.4 – Não serão aceitas inscrições de alunos que tenham concluído qualquer curso de graduação nos últimos dois anos;
- 2.5 Os candidatos não podem acumular bolsa de monitoria;
- 2.6 Os candidatos devem ter disponibilidade de horário para o exercício da atividade;
- 2.7 Os candidatos devem concordar com o Termo de Compromisso.

### 3 – Inscrição

As inscrições serão feitas no Protocolo, Bloco Administrativo, até o dia 31 de março de 2009.

### 4 – Seleção

A seleção será feita por meio de análise do desempenho do rendimento escolar exposto no Histórico Escolar e entrevista com os candidatos inscritos.

### 5 – Condições para o exercício da Monitoria

O candidato selecionado será efetivado para exercer atividades no **Programa de Monitoria**, sob a **Orientação dos Professores Silvio Mello, Margarete Muller e Silvio Britto** na disciplina de **Matemática I**, nas seguintes condições:

- 1) Colaborar com o professor na execução das tarefas didáticas;
- 2) Ajudar e orientar os alunos em seus estudos e trabalhos teóricos ou práticos;
- 3) Elaborar, com a orientação do professor, o relatório das atividades realizadas durante a monitoria;



## Faculdades Integradas de Taquara

---

Credenciada pela Portaria 921, de 07/11/2007, D.O.U. de 08/11/2007

- 4) Justificar formalmente suas ausências às atividades regulares de monitoria;
- 5) Assinar um termo de compromisso ao ingressar nas atividades de monitoria e, em caso de desistência, justificar-se junto à Coordenação do Curso.

**OBSERVAÇÃO:** As atividades desenvolvidas pelo monitor não podem estar vinculadas àquelas de caráter burocrático e administrativo; nem pode o monitor de graduação ministrar aula em substituição ao professor.

### 6 – Cancelamento da Monitoria

A Monitoria poderá ser cancelada nos seguintes casos:

- 6.1 – Quando o monitor não cumprir as atividades da programação;
- 6.2 – Quando o monitor, sem justificativa, faltar três vezes às atividades programadas;
- 6.3 – Quando houver desistência por parte do Monitor, que deverá oficializar seu pedido junto à Coordenação do Curso;
- 6.4 – Quando o monitor deixar de freqüentar as disciplinas em que se matriculou, no período da monitoria;
- 6.5 – Quando realizar trabalhos da área de conhecimento para os alunos; e
- 6.6 – Incorrer em falta disciplinar prevista no Regimento.

**OBSERVAÇÃO:** A suspensão da monitoria, em qualquer das hipóteses acima, implica a assunção, pelo aluno, do pagamento das parcelas vincendas da matrícula realizada no valor integral da parcela.

Taquara, 6 de março de 2009.

**Prof. Delmar Henrique Backes**  
**Diretor Geral**